

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO FUNAI

RELATÓRIO DE REUNIÃO YANOMAMI

Conforme autorização do Sr. Presidente da FUNAI, foi promovida reunião em São Vicente/AM, área de jurisdição da 10ª Delegacia Regional, com a participação de religiosos das Missões, Diocese do Rio Negro, Catrimani, E.V.I. e Hoias Tribos do Brasil, membros da C.P.Y. e funcionários da FUNAI da 1ª e 10ª DEAs, visando aproveitar os conhecimentos de todos que trabalham na área YANOMAMI e oferecer subsídios para implantação de infraestrutura na área interdita através da Portaria/GM/MS nº 025 de 09.03.82 do Exmo. Sr. Ministro do Interior.

Referida reunião transcorreu nos dias 31/08 e 01/09/82 num clima de muita harmonia, onde todos procuraram ser coerentes com a realidade e seriedade para que a defesa e o trabalho a ser desenvolvido na área YANOMAMI tenha como objetivo a prestação de uma assistência adequada e respeito a área interdita. Analisando todos os detalhes resultou nas seguintes recomendações:

- 1 - Proceder a delimitação administrativa da área YANOMAMI de acordo com os limites da Portaria Ministerial que interdita a área;
- 2 - Permanecer em vigor as Portarias de delimitação das áreas que permaneceram fora da área interdita no Estado do Amazonas e levantamento de outras áreas habitadas por Índios Yanomami no mesmo Estado;
- 3 - Revogar as Portarias de MSs 512/N de 07.07.78 e 505/N de 29.05.78 que delimitou as áreas indígenas para os Índios YANOMAMI de JARABI, JARIBOMI e PACÚ, respectivamente, com a emissão de nova Portaria das mesmas áreas com os limites e mapas, em anexo, (01). Referida sugestão visa assegurar o trânsito e utilização pelos Índios entre as áreas em referência, promovendo a junção das mesmas;

4 - A implantação de infraestrutura com a criação de uma Ajudância de Área de Caracará e Postos de Vigilância e Assistência no Território de Ronaima, conforme relação em anexo (02).

5 - Um efetivo de pessoal devidamente capacitado e treinado na área, conforme relação em anexo (03).

6 - Que a Ajudância de Área de Caracará seja subordinada à 10ª Delegacia Regional e exemplo da Ajudância de São Gabriel da Cachoeira;

7 - Que a área YANOMAMI continue sendo apoiada pelas Delegacias 1ª e 10ª considerando a estrutura existente e as dificuldades da área;

8 - A criação de uma Coordenação ligada à 10ª Delegacia por abranger a maior parte da área e população ou subordinada diretamente à Sede/BSB, contanto que seja baseada em Boa Vista junto à Delegacia Regional. Referida Coordenação tem como objetivo atuar diretamente junto à área YANOMAMI na parte operacional e colaborar com as Delegacias inseridas no trabalho com sugestões, orientações e fiscalização;

9 - A implantação de infraestrutura com a criação de Postos na área que abrange o Estado do Amazonas de forma a controlar os invasores e prestar melhor assistência, nas seguintes localidades:

- a) Posto Tarau, na foz do igarapé do mesmo nome;
- b) Reativação do PI Ajuricaba;
- c) Posto Aracá, no Rio Aracá;
- d) PV Maraujá, na confluência do Rio Maraujá;
- e) PV Sagrada Família, no Rio Maraujá;
- f) PI Cauaburis, no Rio Cauaburis;
- g) Sub-Posto Maiá, no Rio Maiá;
- h) PV Miuá, no Km 54 da BR 210;
- i) PV Maturacá, no Rio Maturacá;

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

11n.01

l) PV Padauri, no Rio Padauri;

k) PV Cauaburi, na foz do Rio Cauaburi;

O programa de equipamentos e efetivo de pessoal será encaminhado pela 1ª Delegacia Regional para fazer parte destas sugestões;

10 - Interferir junto ao Governo do Território Federal de Roraima no sentido de providenciar a retirada dos garimpeiros do Garimpo Santa Rosa que encontra-se dentro da área interdita, uma vez que referidos garimpeiros estão alcançando outras regiões além do garimpo;

11 - A necessidade de um avião de pequeno porte para atender a área YANOMAMI e a possibilidade da aquisição de 02 (dois) helicópteros ou a continuidade do apoio pela Força Aérea Brasileira - FAB, visando dar prosseguimento nas atividades de vacinação em toda Comunidade YANOMAMI;

12 - Considerando que a Comunidade YANOMAMI da região do Rio Uraricá encontra-se inserida nos trabalhos de garimpeiros naquela área, promover condições econômicas para os índios que trabalham nessa atividade, evitando a ambição dos garimpeiros na área;

13 - Que após apreciação destas sugestões e em caso de aprovação, agilizar as medidas necessárias na implantação da infraestrutura na área YANOMAMI;

Bôa Vista-RR, 06 de Setembro de 1982.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dir. Reg. Pedro do Mello
Dir. de Reg. 10.ª DR
Port. 007/P de 03/08/77